

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto executivo, com fornecimento de materiais e instalação de um sistema de cobertura de estacionamento (carport) em bases de concreto armado para abrigo de uma usina solar fotovoltaica de 205 KWP, composta por 360 placas solares cedidas pela Neoenergia Coelba S.A para o estacionamento externo do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	1	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 242.700,00	R\$ 242.700,00
3	INSTALAÇÃO DO CARPORT	UN	1	R\$ 93.900,00	R\$ 93.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 342.833,33	

1.2. O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Para confecção da proposta, o licitante deverá utilizar as especificações constantes no Termo de Referência, sendo o código CATSERV/CATMAT usado somente para composição de sistema.

1.3.1. Em caso de divergência entre o produto especificado neste Termo de Referência e o CATSERV/CATMAT, PREVALECERÁ o especificado neste Termo de Referência.

1.4. Prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da

assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Prazo de execução: Os serviços objeto deste Termo de Referência será executado no máximo em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço e iniciando-se em uma sexta feira.

1.4.2. Será deduzido do prazo total o tempo necessário para a aprovação final do projeto executivo pela Neoenergia Coelba S.A., necessitando para tal dedução que a Contratada informe o número do protocolo com data.

1.4.3. O prazo para apresentação da minuta do Projeto Executivo, a ser encaminhado à Neoenergia Coelba S.A. deverá ser entregue em até 20 (vinte dias) a contar da emissão da Ordem de Serviço.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção /conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.2. Os produtos fornecidos devem procurar se enquadrar nos seguintes aspectos de sustentabilidade, no que couber à execução do contrato:

4.1.3. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.4. Observar requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.6. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.7. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, sendo estipulado que o valor da garantia será de 5% do valor inicial do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Ficará franqueada aos licitantes a faculdade de vistoriar o local onde será executada a obra (visita técnica), com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

4.8. A vistoria poderá ocorrer de segunda a quinta, das 09:00 horas às 16:00 horas e as sextas-feiras das 09:00 às 12:00.

4.9. Para tanto, a vistoria deverá ser agendada com a Gerência de Preservação Patrimonial do TCE/BA, no telefone (71) 3115-4469/4599, com antecedência mínima de 01 (um) dia

útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a até 02 (dois) dias úteis à data de abertura da sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso opte pela não realização, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 90 (noventa) dias corridos da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. É de inteira responsabilidade da empresa executora a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também em relação aos funcionários de terceiros e demais usuários.

5.1.3. Caberá à **CONTRATADA** assumir a responsabilidade do isolamento das áreas próximo do local onde estiver sendo executado os serviços.

5.1.4. Os materiais que porventura forem retirados deverão ser colocados à disposição da unidade, que indicará a forma e o local da guarda do mesmo, ou descarte se for o caso.

5.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, antes do início das obras, a relação dos funcionários que prestarão serviços naquele local, com os respectivos números de identidade (RG) e/ou CPF. Deverá ainda ser disponibilizado para todos os funcionários da **CONTRATADA**, fardamento completo, EPI adequado para o tipo de atividade e crachá de identificação.

5.1.6. Para execução dos serviços os trabalhos deverão ser executados de forma a não causar interferência negativa para as unidades do TCE. Assim, os horários permitidos são:

- de 2ª a 6ª feira => das 08:30h às 24:00h
- aos sábados e domingos => das 07:00h às 24:00h

5.1.7. A empresa contratada deverá prever serviços de remoção diária do entulho produzido, bem como a limpeza diária nas áreas de circulação e hall dos elevadores do prédio;

5.1.8. Especial atenção deverá ser oferecida para proteção das cabines dos elevadores caso estes sejam utilizados para transporte vertical dos materiais a serem empregados na obra;

5.1.9. A utilização de máquinas e equipamentos na rede elétrica do prédio estará sujeita a **prévia autorização** da empresa responsável pela manutenção elétrica do prédio.

5.1.10. Os Inversores de Energia, Módulos Fotovoltaicos, Quadros Elétricos, Cabos Elétricos e demais acessórios da instalação da Usina Fotovoltaica serão de responsabilidade da COELBA - NEOENERGIA, previstos no Termo de Cooperação com o TCE e não compõem o escopo dos serviços a serem desenvolvidos.

5.1.11. O que não constarem nas especificações do **projeto**, mas, fundamentais para a execução dos serviços ou instalações, deverão ser modificados e/ou alterados depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas com a **CONTRATANTE**, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e/ou serviços.

5.1.12. Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com os representantes da fiscalização, de forma a não interferir nas atividades do TCE.

5.1.13. Os serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia elétrica, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho, deverão ser realizados, a princípio, fora do horário administrativo do TCE.

5.1.14. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela **CONTRATADA**.

5.1.15. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá ser composta, no mínimo, por lote, pelos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;
- b) Técnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelo engenheiro.

5.1.16. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.

5.1.17. No caso de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato à **CONTRATANTE** e efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação, conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

5.1.18. O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais das instalações e quando solicitado pela Fiscalização, sempre que devidamente comunicado previamente.

5.1.19. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

5.1.20. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.

5.1.21. A CONTRADADA será responsável pelo transporte até os locais de instalação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações, assim como a sua guarda e bom acondicionamento, não podendo transferir para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade do transporte, descarregamento, acondicionamento e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos.

5.2. Elaboração de projeto executivo

5.2.1. O projeto executivo a ser desenvolvido deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, como especificações detalhadas das estruturas metálicas, bases de concreto, fixadores, parafusos e demais acessórios, de acordo com as normas e legislações pertinentes, procurando sempre obter a máxima eficiência no funcionamento, segurança das instalações no aspecto técnico e das pessoas que utilizam o estacionamento.

5.2.2. O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados.

5.2.3. Todas as soluções dadas para o sistema, assim como os tipos de materiais utilizados, nas montagens, fixações, estruturas, etc. deverão ser os mais bem aplicados na boa técnica.

5.3. Fornecimento e instalação das estruturas metálicas do sistema de cobertura de estacionamento (CARPORT)

5.3.1. A estrutura metálica deverá ser fornecida em alumínio 6005 T5 e deve ser montada em uma superfície plana, sem variação de nível.

5.3.2. A Estrutura de Cobertura de Estacionamento (CARPORT) deve atender a norma NBR 6123, para velocidade básica do vento V_0 até 44 m/s, longe de taludes e a norma ABNT 9050 para tamanho das vagas.

5.3.3. O sistema fornecido poderá ser permeável, isto é, não haverá sistema de vedação entre os módulos contra água e passa chuva nem haverá previsão para fixação de calhas.

5.3.4. O espaçamento entre colunas deverá ser de 5m, equivalendo a 2 vagas de 2,5m cada uma.

5.3.5. O sistema de fixação das estruturas a base de concreto será através de parafusos.

5.3.6. Os acessórios, espaçadores, travas, fixadores intermediários e de extremidade deverão ser de alumínio NBR 7000, liga 6005 T6, sem tratamento superficial.

5.3.7. A estrutura de cobertura do estacionamento (CARPORT) deverá obedecer a disposição a seguir, de modo a obter o melhor aproveitamento da área útil do

estacionamento e a potência total requerida da usina.

5.3.8. Todas as obras de acabamento necessárias à completa finalização da obra objeto deste contrato serão realizadas por conta e risco da Contratada, conforme detalhado no projeto aprovado e especificações técnicas anexas (ex.: fundação e reconstrução asfáltica ou da pavimentação já existente).

5.4. Parâmetros do Sistema

5.4.1. O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados de modo otimizar o seu maior desempenho, seguindo o quanto exposto **no Anexo V do Edital.**

5.4.2. A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

5.4.3. As intervenções necessárias para as instalações nas partes físicas do imóvel, como aberturas e rasgos, deverão ser feitas e reparadas pela CONTRATADA sem custo adicional, mantendo a característica original.

5.4.5. A CONTRATADA deverá recompor, conforme padrão existente, as paredes, pintura, forro, piso ou qualquer elemento do edifício que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação do sistema, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.6. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10 e NR35.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA.

5.6. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- **De 2ª a 6ª feira => das 08:30h às 24:00h**
- **Aos sábados e domingos => das 07:00h às 24:00h**

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos

trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.8.2. A Contratada será responsável pelos encargos de adequações necessárias;

5.8.3. Na proposta de cada item a empresa deverá considerar no seu custo todos as despesas para conclusão efetiva do serviço;

Especificação da garantia do serviço (art.40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual da Estrutura de Cobertura do Estacionamento, será de, no mínimo, 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão e aceitação dos serviços.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada deverá manter o preposto da empresa e o responsável técnico disponível para a comunicação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas com a Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

7.1. Manter durante a vigência do Contrato escritório ou preposto responsável na Cidade de Salvador ou Região Metropolitana;

7.2. Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados;

7.3. Efetuar todas as correções necessárias visando a execução dos serviços e ao bom funcionamento dos equipamentos, devendo, ainda:

7.3.1 Sinalizar, de forma adequada, as interdições necessárias para execução dos serviços;

7.3.2. Orientar prepostos do **CONTRATANTE** quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejam a paralisação do Sistema;

7.4. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

7.5. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

7.6. Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo fornecido pelo TCE-BA.

7.7. Todos os remanejamentos que se fizerem necessários ficarão por conta da **CONTRATADA**, incluindo o transporte de profissionais, materiais usados e limpeza da área em geral.

Obrigações do Contratante

7.7. Fornecer um local seguro para guarda e armazenamento dos materiais e não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de armazenamento e de trabalho;

7.8. Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem a expressa autorização da **CONTRATADA**;

7.9. Interromper imediatamente a execução dos serviços quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**;

7.10. Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade fede-

rativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

9.34. Apresentação de acervo técnico emitido pelo CREA comprovando a experiência da empresa licitante e do responsável técnico compatível com o serviço/objeto a ser licitado de acordo com o disposto no art. 101, da Lei nº. 9.433/2005.

9.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Comprovação de possuir em seu quadro, na data dos serviços, responsável técnico na área de Engenheiro Mecânico ou Eletricista, devidamente registrado no CREA ou que tenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.36.1.1. Entende-se, como pertencente ao quadro, o sócio, por intermédio do Contrato Social, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou que disponha de contrato de prestação de serviços com a empresa fornecedora do serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum

9.36.2. Indicar e comprovar qualificação técnica do Engenheiro Mecânico ou Eletricista ou profissional com atribuição técnica superior, que realizarão os serviços do objeto da contratação. Terá que ser comprovado também o vínculo ativo dos profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

9.36.3. Para o Engenheiro Mecânico ou Eletricista: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT que comprove a participação do profissional em execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, de acordo com legislação vigente.

9.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.39.1. Apresentação de um ou mais atestados, que contemplem no mínimo o fornecimento e instalação de 1 (um) equipamento, conforme características similares as descritas neste TR, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.39.1.1. instalação de um sistema de cobertura de estacionamento (carport) em bases de concreto armado para abrigo de uma usina solar fotovoltaica de 205 kw.

9.39.1.2. Os atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, se exigível tal registro.

9.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 342.833,33 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do item I deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária/ Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elementos de Despesas